



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Ofício nº. 27/2019

Rondinha, 29 de Janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

ADAIR JOSÉ MENIN

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Rondinha/RS

Exmo. Sr.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, pelo presente cumprimentamos Vossa Excelência, na oportunidade em que encaminhamos Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 06/2019, para que seja alterado o artigo 4º e 6º, que passa à seguinte redação:

Art. 4º Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.718/2002, concedendo reajuste anual de 4,17% e aumento real de 0,83% aos Servidores Públicos Municipais de Rondinha que estão regidos por este artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 – O valor do padrão de referência é fixado em 547,12 (quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

Art. 6º Aos servidores não pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas do Município de Rondinha, bem como Estagiários, Conselheiros Tutelares, Aposentados e Pensionistas, será concedido revisão anual de 4,17% e aumento real de 0,83%.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica aos Aposentados do Magistério Municipal com paridade, pois perceberão o reajuste do Plano Nacional do Magistério.

Limitando-me ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RONDINHA - RS**

Recebido em

29/01/2019

